

CISAMA**PORTARIA 01-2020 ADMISSÃO ANDERSON**

Publicação Nº 2436661

PORTARIA Nº 01/2020

Nomeia ANDERSON FRANCISCO FERNANDES, em caráter Temporário, para o cargo de Operador de Máquinas do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. EVANDRO FRIGO, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1º, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON FRANCISCO FERNANDES, em caráter temporário para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 horas semanais, constante do quadro dos empregos públicos, previstos no anexo I, do Protocolo de Intenções do CISAMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

Lages, 18 de março de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema
Presidente do CISAMA

PORTARIA 02-2020 ADMISSÃO JOSÉ ARTHUR

Publicação Nº 2436662

PORTARIA Nº 02/2020

Nomeia JOSÉ ARTHUR ANTONIO FRANCISCO, para a função de COORDENADOR DE PROJETOS, do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1º, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ARTHUR ANTONIO FRANCISCO, para a função de Coordenador de Projetos, com 40 horas semanais, constante do quadro das funções adicionais, previstos no anexo I, do Protocolo de Intenções do CISAMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2020.

Lages, 06 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito de Otacílio Costa/SC
Presidente do CISAMA

CIM-AMFRI**CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 11.2020 - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Publicação Nº 2437989

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

CONSIDERANDO o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece no art. 26-B que os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que estabelece no art. 4º, inc. I, alínea "k" que "deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;